

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-4

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carlos Libório, Nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI, CEP: 64.650-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.770/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, inscrito no CPF sob o nº 503.845.034-20, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMMH/PI, Processo Administrativo nº 001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI**”, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 003/2025/PMMH**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-080 REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO CPF nº 097.367.714-74 RG Nº 8364310 SDS/PE E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br							
DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AGUA DESTILADA AMP/10ML	1	8	AMP	FARMACE-CE (CE)	1800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
ATORVASTATINA 20MG	1	26	UND	CIMED (MG)	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
BROMOPRIDA GT FR/20ML	1	30	VDR	AIRELA (SC)	900	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00
CEFALEXINA 500MG	1	35	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	8700	R\$ 0,89	R\$ 7.743,00
CETOCONAZOL 200MG COMP	1	39	UND	CIMED (MG)	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
CETOCONAZOL CREME TB/30G	1	40	TUB	CIMED (MG)	900	R\$ 4,17	R\$ 3.753,00
COMPLEXO B DRAGEAS	1	49	UND	LAPON (PE)	138000	R\$ 0,05	R\$ 6.900,00
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	1	60	UND	GEOLAB-GO (GO)	18000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
ENALAPRIL 5MG COMP	1	70	UND	CIMED (MG)	54000	R\$ 0,06	R\$ 3.240,00

FLUCONAZOL 150MG COMP	1	72	UND	BELFAR (MG)	1800	R\$ 0,53	R\$ 954,00
HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	1	82	AMP	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
HIOSCINA COMPOSTA GT FR/20ML	1	86	FSC	BELFAR (MG)	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
IBUPROFENO 300MG COMP	1	89	UND	GEOLAB-GO (GO)	27480	R\$ 0,13	R\$ 3.572,40
IBUPROFENO 600MG COMP	1	90	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	27000	R\$ 0,19	R\$ 5.130,00
METOCLOPRAMIDA GT FR/10ML	1	112	FSC	AIRELA (SC)	900	R\$ 1,94	R\$ 1.746,00
METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ	1	117	AMP	HALEX ISTAR (GO)	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
MICONAZOL CREME TB/80G + APLICADOR	1	121	TUB	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
NEOMICINA + BACTERACINA POMADA TB/10G	1	123	TUB	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
ÓLEO MINERAL FR/100ML	1	134	VDR	FARMACE-CE (CE)	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
PREDNISONA 5MG COMP	1	150	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	24600	R\$ 0,07	R\$ 1.722,00
PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML	1	154	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
RINGER COM LACTADO 500ML	1	156	FSC	HALEX ISTAR (GO)	480	R\$ 7,99	R\$ 3.835,20
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/100ML	1	166	FSC	FARMACE-CE (CE)	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/250ML	1	167	FSC	HALEX ISTAR (GO)	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% FR/500ML	1	169	FSC	FARMACE-CE (CE)	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.692,60	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para a adesão desta ata, o carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monsenhor Hipólito-PI, 08 de outubro de 2025.

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal